

100 — Contratados	2.328.750,00
106 — Salário-família	18.000,00
11 — Vantagens diversas	
117 — Adicional por tempo de serviço	34.470,00
15 — Gratificações	
157 — Outras gratificações	104.120,00
159 — Abono provisório	117.982,50

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.31.3 3 — Material de Consumo	
39 — Material de distribuição remunerada ou gratuita	
398 — Serviços gráficos e de publicidade	850.000,00
TOTAL	3.453.322,50

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de "superávits" relativos a exercícios anteriores e convenientemente apurados em balanços da mesma Faculdade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de junho de 1962.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Vice-Governador, em exercício.

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 40.232, DE 13 DE JUNHO DE 1962

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Instituto de Pesquisas Tecnológicas

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Instituto de Pesquisas Tecnológicas um crédito de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte verba do seu orçamento vigente, aprovado pelo Decreto n.º 39.527, de 18-12-1961:

TÍTULO II

VERBA N. 1

Pessoal

Cr\$

8.57.1 1 — Pessoal Variável	
19 — Pessoal sujeito à legislação trabalhista	
199 — Adicional por horário suplementar de trabalho	35.000.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de "superávits" relativos a exercícios anteriores e convenientemente apurados em balanços da mesma Instituição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 13 de junho de 1962.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Vice-Governador, em exercício.

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 40.233, DE 13 DE JUNHO DE 1962

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Caixa Econômica do Estado de São Paulo

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um crédito de Cr\$ 33.286.000,00 (Trinta e três milhões, duzentos e oitenta e seis mil cruzeiros) suplementar às dotações abaixo discriminadas do seu orçamento vigente, aprovado pelo Decreto n.º 39.607, de 30 de dezembro de 1961:

VERBA N.º 1

Pessoal

Cr\$

8.09.0 0 — Pessoal fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
018 — Auxílio para diferenças de caixa	5.000.000,00
05 — Gratificações	
056 — De representação de gabinete	236.000,00
8.09.1 1 — Pessoal variável	
10 — Extranumerários	
110 — Auxílio para diferenças de Caixa	1.500.000,00
15 — Gratificações	
159 — Abono provisório	1.200.000,00

VERBA N.º 2

Material e Serviços

8.09.2 2 — Material permanente	
20 — Instalações e equipamentos	
226 — Máquinas fotográficas, cinematográficas, e de projeção	1.000.000,00
8.09.3 3 — Material de consumo	
30 — Artigos de expediente	
301 — Artigos de limpeza e higiene	800.000,00
31 — Alimentação	
311 — Café e açúcar	600.000,00
36 — Custeio, manutenção e conservação	
360 — Instalações e equipamentos	500.000,00
364 — Veículos, semoventes e arreamentos	500.000,00
8.09.4 4 — Despesas diversas	
40 — Gastos gerais	
400 — Despesas mitidas e de pronto pagamento	400.000,00
403 — Serviços de limpeza	1.000.000,00
42 — Serviços de conservação e manutenção	
420 — Instalações e equipamentos	15.000.000,00
424 — Veículos e arreamentos	500.000,00
45 — Serviços especiais	
450 — Serviços especiais	5.000.000,00

Total das suplementações 33.286.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de "superávits" relativos a exercícios anteriores e convenientemente apurados em balanços da CEESP.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de junho de 1962.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Vice-Governador, em exercício

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 40.234, DE 13 DE JUNHO DE 1962

Dispõe sobre lotação de cargos de Professor Secundário e dá outra providência

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados os seguintes cargos de Professor Secundário — QE-PP-II — Referência "53", dentre os criados pela Lei 6.051 de 2 de fevereiro de 1961, nos estabelecimentos adiante mencionados:

Instituto de Educação "Anhanguera", da Capital, dois (2) destinados às disciplinas de: Português e Matemática;

Colégio Estadual "Professor Macedo Soares", da Capital, dois (2) destinados às disciplinas de: Português e Matemática;

Ginásio Estadual "Professora Zuleika de Barros Martins Ferreira", da Capital, dois (2) destinados às disciplinas de: Português e Matemática;

Colégio Estadual "Professor Alberto Levy", da Capital, um (1) destinado a disciplina de Português;

Ginásio Estadual "Professor Antonio Alves Cruz", da Capital, dois (2) destinados às disciplinas de: Português e Matemática;

Colégio Estadual "Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto", da Capital, cinco (5) destinados às disciplinas de: Português, Matemática, História Geral e do Brasil, Geografia Geral e do Brasil e Ciências Físicas e Biológicas;

Colégio Estadual e Escola Normal "Brasília Machado", da Capital, cinco (5) destinados às disciplinas de: Português, Matemática, História Geral e do Brasil, Geografia Geral e do Brasil e Ciências Físicas e Biológicas;

Instituto de Educação "Dr. Américo Brasiliense", de Santo André, cinco (5) destinados às disciplinas de: Português, Matemática, História Geral e do Brasil, Geografia Geral e do Brasil e Ciências Físicas e Biológicas;

Colégio Estadual e Escola Normal "Alexandre Gusmão", da Capital, dois (2) destinados às disciplinas de: Português e Matemática;

Ginásio Estadual "Professor Gualter da Silva" da Capital, um (1) destinado a disciplina de: Português;

Ginásio Estadual "Amaral Wagner", de Santo André, dois (2) destinados às disciplinas de: Português e Matemática;

Instituto de Educação "Canadá", de Santos, um (1) destinado a disciplina de: História Geral e do Brasil;

Instituto de Educação "Martim Afonso", de São Vicente, cinco (5) destinados às disciplinas de: Português, Matemática, História Geral e do Brasil, Geografia Geral e do Brasil e Ciências Físicas e Biológicas;

Colégio Estadual e Escola Normal "Domingos Faustino Sarmiento", da Capital, dois (2) destinados às disciplinas de: Português e Matemática;

Colégio Estadual "D. Luiza Macuco", em Santos, dois (2) destinados às disciplinas de: Português e Matemática;

Colégio Estadual "Dr. Octávio Mendes", da Capital, dois (2) destinados às disciplinas de: Português e Matemática;

Colégio Estadual e Escola Normal "Prof. Ascendino Reis", da Capital, um (1) destinado a disciplina de Português;

Ginásio Estadual "Conselheiro Crispiniano", de Guarulhos, um (1) destinado a disciplina de Português;

Colégio Estadual "Frei Paulo Luigi", da Capital, um (1) destinado a disciplina de: Português;

Ginásio Estadual "Professor Francisco Roswell Freire", da Capital, três (3) destinados às disciplinas de: Português, Matemática e Geografia Geral e do Brasil;

Instituto de Educação "Nossa Senhora da Penha", da Capital, dois (2) destinados a disciplina de: Ciências Físicas e Biológicas;

Instituto de Educação "Casper Líbero", de Bragança Paulista, um (1) destinado a disciplina de: Português;

Ginásio Estadual "Albino Cesar", da Capital, cinco (5) destinados às disciplinas de: Português, Matemática, História Geral e do Brasil, Geografia Geral e do Brasil e Ciências Físicas e Biológicas;

Instituto de Educação "Professor Otávio Ferrari", de Itapeva, dois (2) destinados às disciplinas de: Português e Matemática;

Instituto de Educação "Dr. Júlio Prestes de Albuquerque", de Sorocaba, três (3) destinados às disciplinas de: Português, Matemática e História Geral e do Brasil;

Instituto de Educação "Regente Feijó", de Itú, dois (2) destinados às disciplinas de: Português e Matemática;

Instituto de Educação "Horácio Manley Lane", de São Roque, dois (2) destinados às disciplinas de: Português e Matemática;

Instituto de Educação "Barão de Surui", de Tatuí, dois (2) destinados às disciplinas de: Português e Matemática;

Colégio Estadual e Escola Normal "Monteiro Lobato", de Taubaté, dois (2) destinados às disciplinas de: Matemática e História Geral e do Brasil;

Instituto de Educação "Dr. Washington Luiz", de Mogi das Cruzes, três (3) destinados às disciplinas de: História Geral e do Brasil, Geografia Geral e do Brasil e Ciências Físicas e Biológicas;

Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Francisco Gomes da Silva Prado", de Jacareí, dois (2) destinados às disciplinas de: Português e Matemática;

Instituto de Educação "Cel. João Cursino", de São José dos Campos, dois (2) destinados às disciplinas de: Português e Matemática;

Instituto de Educação "João Gomes de Araújo", de Pindamonhangaba, dois (2) destinados às disciplinas de: Português e Matemática;

Instituto de Educação "Conselheiro Rodrigues Alves", de Guaratinguetá, dois (2) destinados às disciplinas de: Português e Matemática;

Colégio Estadual e Escola Normal "Arnolfo Azevedo", de Lorena, dois (2) destinados às disciplinas de: Português e Matemática;

Instituto de Educação "Oswaldo Cruz", de Cruzeiro, dois (2) destinados às disciplinas de: Português e Matemática;

Instituto de Educação "Índia Vanuie", de Tupã, dois (2) destinados às disciplinas de: Português e Matemática;

Instituto de Educação "Cel. João Cruz", de Avaré, dois (2) destinados às disciplinas de: Português e Matemática;

Instituto de Educação "Leônidas Amaral Vieira", de Santa Cruz do Rio Pardo, um (1) destinado a disciplina de: Português;

Instituto de Educação "Horácio Soares", de Ourinhos, dois (2) destinados às disciplinas de: Português e Matemática;

Instituto de Educação "Caetano Lourenço de Camargo", de Jaú, dois (2) destinados às disciplinas de: Português e Matemática;

Instituto de Educação "Dr. Manoel José Chaves", de São Manuel, dois (2) destinados às disciplinas de: Português e Matemática;

Instituto de Educação "Fernando Costa", de Presidente Prudente, cinco (5) destinados às disciplinas de: Português, Matemática, História Geral e do Brasil, Geografia Geral e do Brasil e Ciências Físicas e Biológicas;

Colégio Estadual e Escola Normal "Benjamin Constant", de Oswaldo Cruz, dois (2) destinados às disciplinas de: Português e Matemática;

Instituto de Educação de Assis, dois (2) destinados às disciplinas de: Português e Matemática;

Instituto de Educação "Manoel Bento da Cruz", de Araçatuba, cinco (5) destinados às disciplinas de: Português, Matemática, História Geral e do Brasil, Geografia Geral e do Brasil e Ciências Físicas e Biológicas;

Instituto de Educação "Professor Stello Machado Loureiro", de B-